



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 41515/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 09/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00026/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



À
Prefeitura Municipal de Piancó/PB

PROPOSTA DE PREÇO

A **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**, abaixo assinada, propõe a Comissão Permanente da **Prefeitura Municipal de Piancó/PB** a execução dos serviços abaixo indicados, conforme **INEXIBILIDADE**,

Apresentação artística de show conforme exclusividade:					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	LOCALIZAÇÃO:	
				Piancó/PB	
				P. Unitário R\$	P. Total R\$
01	<p>Apresentação Artística da Banda JM PUXADO, no dia 10 de junho de 2024, na cidade de Piancó/PB, apresentação com duração de aproximadamente 90 minutos de show.</p> <p>O VALOR DESTA PROPOSTA É COLOCADO NA CIDADE A CIMA CITADA.</p> <p><i>OBS: As despesas com hospedagem, diárias de alimentação, palco, som, luz, led, grid, praticáveis, geradores, camarim e toda estrutura para apresentação do show, será por conta do contratante.</i></p>	APRES.	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)	
<p><i>Prazo de Entrega: Conforme condições contratuais.</i></p> <p><i>Pagamento: Conforme condições contratuais.</i></p>					

a) Prazo de validade da proposta: *60 dias*.

b) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr. João Marcus de Oliveira Bezerra**, inscrito **CPF nº 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 SSP/RN** como responsável legal desta empresa.

Natal, 14 de março de 2024.

J M DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por J M DE

BEZERRA:44819249000107

OLIVEIRA BEZERRA:44819249000107

Dados: 2024.03.14 11:54:41 -03'00'

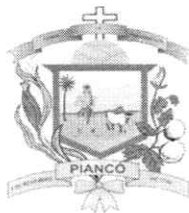
JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: 104.069.294-08

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. PADROEIRO SANTO ANTONIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

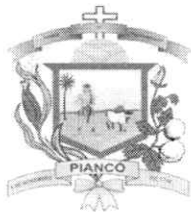
❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0059/2024.**

❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024.**

❖ **OBJETO: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social E Trabalhista;*
- IV - Econômico-Financeira.*

29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

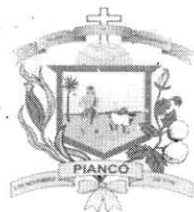
32. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 19 de março de 2024.


José de Arimateia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó/PB, 15 de março de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.**

Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;


 Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado trecho referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

Pela contratação direta, sugerimos a (o) **BANDA JM PUXADO**, profissionais especializados no direcionamento da demanda aqui apontada.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó– PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	10 de junho – (segunda-feira)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.


11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	000000026	Nº da Substituída	36
Data e Hora de Emissão	30/06/2023 às 12:43:30	Competência	JUN 2023
Código de Verificação	KXHZ57453	Data Prestação de Serviço	30/06/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 44.819.249/0001-07 Inscrição Municipal: 034.096-0
Razão Social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823, 59151-903, NOVA PARNAMIRIM
AP 202 Bl. 3
Município: PARNAMIRIM UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: (84) 8606-0207 E-mail: ANDERSON@ASCONRN.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ
CPF/CNPJ: 15.609.787/0001-60 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA VILA CRISTINA, 1051, 49020150, TREZE DE JULHO
Município: ARACAJU UF: SE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J M DE OLIVEIRA BEZERRA INSCRITA NO CNPJ Nº 44.819.249/0001-07 CONFORME A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA/BANDA JM PUXADO, REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO POVO". CONTRATO Nº: 194/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 186/2023 DADOS BANCÁRIOS: SICOOB BANCO: 756 AGENCIA: 5177 CONTA: 145.804-3 J M OLIVEIRA BEZERRA CNPJ: 44.819.249/0001-07 (PIX)	1,00	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e RS:				100.000,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	100.000,00	2,00	2.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS retido na fonte! Local da Prestação de Serviço: ARACAJU - SERGIPE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Imprimir em PDF

26/06/2023, 13:18

NOTA FISCAL ELETRONICA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota	000000023	Nº da Substituída	37
	Data e Hora de Emissão	26/06/2023 às 13:18:02	Competência	JUN/2023
	Código de Verificação	HUUF83580	Data Produção do Serviço	26/06/2023
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ: 44.819.249/0001-07		Inscrição Municipal: 034.096-0		
Razão Social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA				
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823, 59151-903, NOVA PARNAMIRIM				
AP 202 Bl. 3				
Município: PARNAMIRIM		UF: RIO GRANDE DO NORTE		
Telefone: (84) 8606-0207		E-mail: ANDERSON@ASCONRN.COM		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA				
CPF/CNPJ: 09.090.689/0001-67		Inscrição Municipal:		
Endereço: P C ESTANISLAU DE MEDEIROS , S/N , 58600000, VILA NOVA				
Município: SANTA LUZIA		UF: PB		
Telefone:		E-mail:		
SERVIÇOS				
12.07 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILÉS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA J.M PUXADO DO SHOW REALIZADO NA NOITE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB. CONTRATO Nº 00113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2023 DADOS BANCÁRIOS: SICOOB BANCO: 756 AGÊNCIA: 5177 CONTA: 145.804-3 J.M OLIVEIRA BEZERRA CNPJ: 44.819.249/0001-07 (PIX)	1,00	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				100.000,00
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	100.000,00	2,00	2.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
ISS retido na fonte! Local da Prestação de Serviço: SANTA LUZIA - PARAÍBA				
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.				

Imprimir em PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	Nº da Substituída
000000013	38
Data e Hora de Emissão	Competência
20/09/2022 às 20:41:39	SET/2022
Código de Verificação	Data Prestação de Serviço
OOMB74285	20/09/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 44.819.249/0001-07 Inscrição Municipal: 034.096-0
Razão Social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823, 59151-903, NOVA PARNAMIRIM
AP 202 BI. 3
Município: PARNAMIRIM UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: (84) 8606-0207 E-mail: ANDERSON@ASCONRN.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 04.628.681/0001-98 Inscrição Municipal:
Endereço: KM 107, SN, 69735-000, *****
Município: PRESIDENTE FIGUEIREDO UF: AM
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTISTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JM PUXADO, A EMPRESA JM DE OLIVEIRA BEZERRA, INSCRITO NO CNPJ .44.819.249/0001-07, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA AGROINDUSTRIA DE NEGÓCIOS E ARTESANATOS, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM SOBRE O CONTRATO Nº 425/2022	1,00	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				100.000,00
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	100.000,00	5,00	5.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: PRESIDENTE FIGUEIREDO - AMAZONAS
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município SICOOB BANCO: 756 AGÊNCIA: 5177 CONTA: 145.804-3 J M OLIVEIRA BEZERRA CNPJ: 44.819.249/0001-07
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Imprimir em PDF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE JULHO, Nº 20 - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0059/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 00026/2024

OBJETO: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela apresentação de notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto, bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrando-se apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 18 de março de 2024.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

Antonia Regina B. Cabral
ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
Equipe de apoio

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

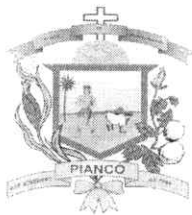
7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	10 de junho – (segunda-feira)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.


11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Saliencia-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 10:56:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 41515/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00026/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 20/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JM PUXADO DE OLIVEIRA BEZERRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.819.249/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3541fc6592d110196dc9b61e852e05e3
Autorização da autoridade competente	Sim	64a487a2339ac3641cfafb2aedc7adeb
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4e31885be02ef96c1854a6d7f3fbbd75
Justificativa de preço	Sim	bed13e866320d07b7a91657f01c289bf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9aab77eaf1a99400a54e34267692516a
Previsão Orçamentária	Sim	f33892ebc77d99078cf7a3226cb62597
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JM PUXADO DE OLIVEIRA BEZERRA	Sim	4b6a8e39a33a8e73db04f41d3c46573d

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS – n° 03.026/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 09.148.727/0001-95, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó/PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, e de outro lado, a empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07, com sede a Av. Ayrton Senna 1823, nº 1823 – CEP: 59.151-903 – Bairro: Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0059/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de **Inexigibilidade nº 00026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DA BANDA JM PUXADO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA E MEIA) EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	10 de junho – (segunda-feira)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 0059/2024 e **Inexigibilidade de Licitação 00026/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2024**.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, lícito ou ilícito, realizando um show de qualidade.

f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.

g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofrerem reajustes e revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2023 da **Contratante** para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

I – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, em parcela única o Valor Global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III - O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convido as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional
PELO CONTRATANTE

J M DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 BEZERRA:44819249
 000107

Assinado de forma digital por J M DE OLIVEIRA BEZERRA:44819249000107
 Dados: 2024.03.25 11:44:51 -03'00'

J M DE OLIVEIRA BEZERRA
 CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Maria N. Lucena
 CPF nº 040.377.844-16

2. Day Helena Balduino
 CPF nº 393.655.484-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

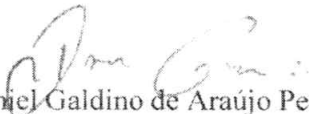
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.



PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
- Membro Suplente:** Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Municipal de Piancó



DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI, APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, D K CONSTRUCOES LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCO LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, JMSV CONSTRUCOES LTDA, PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, PRHMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, U RANO CONSTRUCOAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e em que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0055/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00022/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00022/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da BANDA CALCINHA PRETA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.321.806/0001-02**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0056/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00023/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00023/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação do ARTISTA FABRÍCIO RODRIGUES E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0057/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00024/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00024/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da ARTISTA MICHELE ANDRADE para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0058/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00025/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00025/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação do ARTISTA JAPÃOZIN E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**

MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0059/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00026/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00026/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **JM DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0060/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00027/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00027/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 09/2024: aquisição de materiais de limpeza de uso pessoal e doméstico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00051/2024, comunicou a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ Nº 23.708.247/0001-62, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 20 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 09/2024: aquisição de materiais de limpeza de uso pessoal e doméstico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00047/2024, comunicou a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0058/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00025/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do ARTISTA JAPÃOZIN E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0059/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00026/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07.

OBJETO: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 276.270,00**

Gado Bravo - PB, 21 de Março de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO - 02006.12.306.1005.2007 - MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN.ALIMENT.) - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e: CT Nº 01401/2024 - 21.03.24 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 276.270,00.

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: eplgurjaopb@gmail.com. Edital: <http://www.gurjao.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 25 de Março de 2024

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **ARMANDO COSTA AFREU - R\$ 145.412,95**.

Ibiara - PB, 25 de Março de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA - R\$ 126.965,00**; **JOANA DARC COSTA AFREU - R\$ 200.083,10**; **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300 - R\$ 29.400,00**.

Ibiara - PB, 25 de Março de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024, com o seu objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**. Conforme especificação do edital. Sendo classificada as propostas das empresas **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA - Valor: R\$ 11.425,00**(Onze mil, quatrocentos vinte cinco reais); **JOANA DARC COSTA AFREU - Valor: R\$ 100.422,50**(Cem mil, quatrocentos vinte dois reais e cinquenta centavos); **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300 - Valor: R\$ 44.880,00**(Quarenta e quatro mil, Oitocentos e oitenta reais).

Ibiara - PB, 25 de março de 2024.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00047/2022, em 20.06.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME. OBJETO CONTRATUAL: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 911280/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA** OBJETO DO ADITIVO: Do prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ingá

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de construção de mata burros na Zona Rural, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00021/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00183/2023 - Jp Construtora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 02.02.24.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um veículo ambulância tipo A - simples remoção. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 02/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00016/2024 - 02.02.24 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 81.480,00.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito



c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades: capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

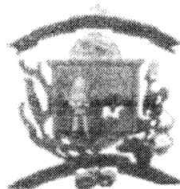
VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



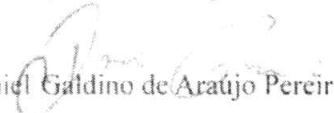
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n.º 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE
BENS E SERVIÇOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV; Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]


Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Píancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV, Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo os ônus provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do processo de contratação dos Serviços e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre irregularidades observadas para as devidas correções, vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

III - Divulgar as denúncias entre os produtos e/ou serviços licitados contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

IV - Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual;

V - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV, das irregularidades, capítulo I, das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas, e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VII - Zelar por uma adequada atuação processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VIII - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ao que possam gerar impacto ao contrato;

IX - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

X - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

XI - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada.

[...]

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Píancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Píancó Municipal em 17 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó-PB

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Píancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Píancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Píancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Píancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais)

Píancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2023. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeiro e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Forma pública que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Foscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bilcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...). E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bilcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Forma pública que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Foscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bilcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...). E-mail: www.tce.pb.gov.br; www.bilcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

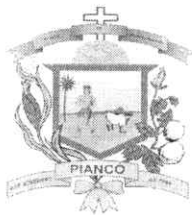
7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	10 de junho – (segunda-feira)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.


11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Saliencia-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
 Secretário de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.819.249/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2022
NOME EMPRESARIAL J M DE OLIVEIRA BEZERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J M PUXADO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA 1823	NÚMERO 1823	COMPLEMENTO APT 202 BLOCO 3
CEP 59.151-903	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON@ASCONRN.COM	
TELEFONE (84) 8606-0207		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2022** às **13:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
CNPJ: 44.819.249/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:06 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **0B07.FC7D.9E8C.1C0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8514780
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"J M DE OLIVEIRA BEZERRA"**
CNPJ: **44.819.249/0001-07**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/03/2024** às **12:19:20** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.70.184.12**.

Validade até **04/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 435.291**

Contribuinte:

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

C.N.P.J.:

44.819.249/0001-07

Inscrição no CMC:

034.096-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 19 de JANEIRO de 2024, 12:42:35 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: MPQO40222

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 435.291



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.819.249/0001-07
Razão Social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
Endereço: AV AYRTON SENNA 1823 APTO 202 BLOCO 3 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59151-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022007142138904162

Informação obtida em 06/03/2024 12:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M DE OLIVEIRA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.819.249/0001-07

Certidão nº: 15374326/2024

Expedição: 06/03/2024, às 12:09:05

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M DE OLIVEIRA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.819.249/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 9238315/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF/CNPJ: 44.819.249/0001-07
Endereço: Avenida Ayrton Senna, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59151-903

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/03/2024 12:14. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c9cdd05965bba5032dbf87c71e5be0f5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

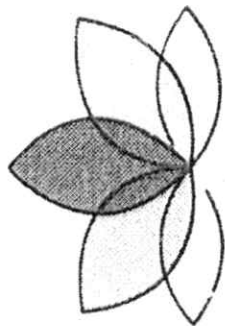
Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Março de 2024 às 12:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2023 - NÃO LICENCIADO

INSCRIÇÃO: 0340960	CPF / CNPJ: 44.819.249/0001-07	INÍCIO DA ATIVIDADE: 01/2022	ISS		PUBLICIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL: J M DE OLIVEIRA BEZERRA			REGIME: HOMOLOGADO	ATÉ:	REGIME: NORMAL	ATÉ:	
NOME FANTASIA: J M PUXADO			TLL		PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ANÚNCIOS > 7M²:	
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 1823, AP 202 Bl. 3, NOVA PARNAMIRIM, 59151-903			REGIME: NORMAL	ATÉ:	PLACA LUMIN. 3M² A 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:	
NATUREZA JURÍDICA: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			ÁREA EM M²: 70.54	DADOS DO ALVARÁ		PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS 3 A 7M²:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: R9001-9/002 - PRODUÇÃO MUSICAL J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDI M7311-4/000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE			DATA DE INCLUSÃO: 12/01/2022	DATA DE EMISSÃO: 19/05/2023	PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:	
			VALIDADE: 31/03/2024		PLACA SIMPLES 3M² A 7M²:	PINTURA MUROS ATÉ 3M²:	
			CODIGO DE VALIDAÇÃO: NIEL08199		PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MUROS 3 A 7M²:	
			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO NIEL08199, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/.				

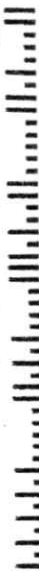


affix

 **Correios**
R\$ 02,45
BRASIL
07.07.23 - 17:32 DH
CARTA
AGF RUA SAO MIGUEL/PE



PA204561
0A355A



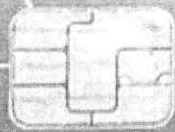
CTGE JABOATÃO PE PL10 (CID/RN)

JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
AV AYRTON SENNA 1823
BL 03 AP 202
ITAMARATI 03
59151-903 PARNAMIRIM RN

Vencimento: 10/08/2023

476371.02909432.005261

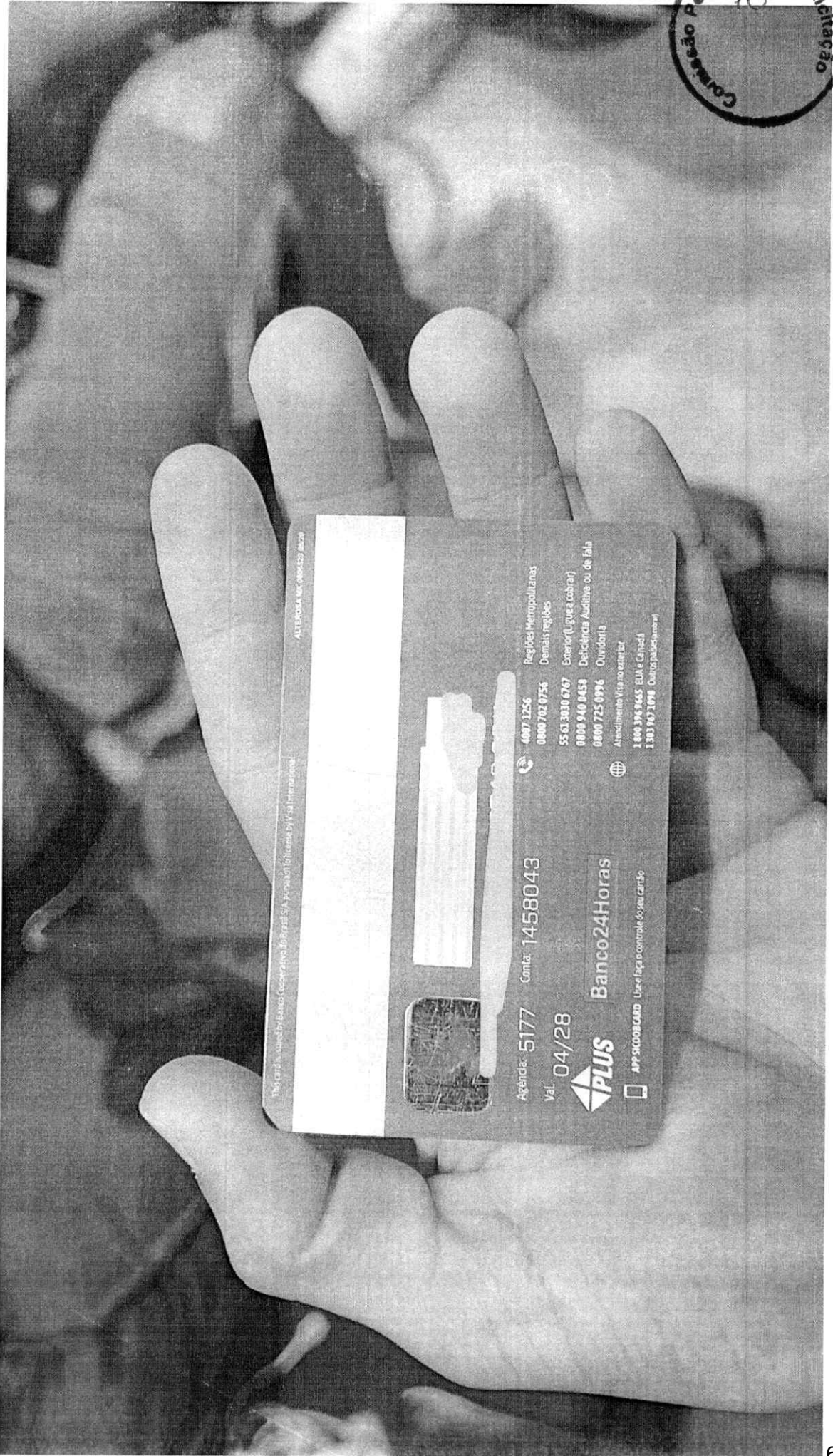




SICOOB CARD
empresarial

JOAO M O BEZERRA
J M OLIVEIRA BEZERRA

VISA



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
J M DE OLIVEIRA BEZERRA

JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em Currais Novos/RN, em 30/07/1996, empresário, portador da CNH de nº 06686554790, DETRAN/RN, e CPF de nº 104.069.294-08, domiciliado e residente na Av Ayrton Senna, nº 1823, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-903. Resolve constituir como empresário individual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE.

O empresário individual adotara como nome empresarial a firma **J M DE OLIVEIRA BEZERRA** com sede na Av Ayrton Senna, nº 1823 – Ap 202, Bl 3, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-903.

Parágrafo único - Podendo a qualquer tempo a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

A empresa terá o seguinte objeto:
9001-9/02 – Produção musical;
5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música;
7311-4/00 – Agencia de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu instrumento na Junta Comercial do Estado do RN e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL.

O capital é da importância de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo empresário **JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**.

Parágrafo Único - A responsabilidade do empresário é limitada à importância total do Capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da empresa será exercida pelo empresário **JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

O exercício financeiro coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro serão realizados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados. Havendo lucro ou prejuízo, o valor será distribuído ou suportado por seu empresário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.





O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME:

O empresário declara, sob as penas da Lei, que:

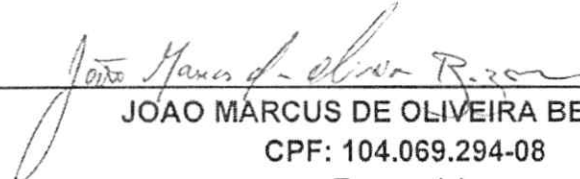
- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta total da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Parnamirim - RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

O empresário assina o presente instrumento, a ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN**.

Parnamirim - RN, 05 de janeiro de 2022.



JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 104.069.294-08
Empresário.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON LUIZ PEREIRA FREIRE, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 011251, expedida em 09/01/2013, inscrito no CPF nº 07430021484, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07430021484	011251	ANDERSON LUIZ PEREIRA FREIRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 13:11 SOB Nº 24101516380.
PROTOCOLO: 220008280 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200234222. CNPJ DA SEDE: 44819249000107.
NIRE: 24101516380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2022.
J M DE OLIVEIRA BEZERRA

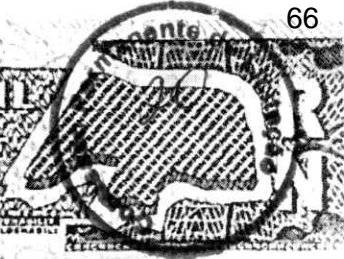


DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
002555289 ITEP RN

CPF
104.069.294-08

DATA NASCIMENTO
30/07/1996



FILIAÇÃO
**JOAO BATISTA BEZERRA DA COSTA
MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06686554790

VALIDADE
07/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2080074307

OBSERVAÇÕES
A

Joao Marcus de Oliveira Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
08/07/2021

Jonilson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN

ASSINATURA DO EMISSOR

**49181011348
RN709677340**

PROIBIDO PLASTIFICAR
2080074307

RIO GRANDE DO NORTE



Data da consulta: 26/12/2023 17:31:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 44.819.249/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J M DE OLIVEIRA BEZERRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Consulta à Base de Dados do INPI

[Início] Ajuda?]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: **925316482**
 Marca: **JOÃO MARCUS JM PUXADO**
 Situação: **Para liberar para exame de mérito (pedido de registro com oposição)**
 Apresentação: **Nominativa**
 Natureza: **Produtos e/ou Serviço**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda de musica [serviços de entretenimento];Grupo musical.P...

Titulares

Nome
Titular(1): J M DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante Legal

Nome
Procurador: LUIZ RODRIGUES SILVA

Datas

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230043062	31/01/2023	-	349	J M DE OLIVEIRA BEZERRA	-	-
✓	859220289225	23/06/2022	-	339	JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA	-	-
✓	850220101412	11/03/2022	-	332	JOSENIER JOÃO DA SILVA	-	-
✓	859210682810	27/12/2021	-	389	JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2722	07/03/2023	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850230043062 (31/01/2023) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: J M DE OLIVEIRA BEZERRA Procurador: LUIZ RODRIGUES SILVA Cedente: JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA [BR] Cessionário: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
2678	03/05/2022	Notificação de oposição	-	-	Petições de oposição: 859220101412 de 11/03/2022
2663	18/01/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 07/03/2023 - Nº da Revista: 2722

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 925316482

Dados Gerais

Nome: JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 10406929408
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823 - RESIDENCIAL ITAMARATY BLOCO 3
AP 202 - NOVA PARNAMIRIM
Cidade: Parnamirim
Estado: RN
CEP: 59151610
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: NATAL MARCAS & PATENTES LTDA
CPF: 79383050497
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 10406929408
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823 - RESIDENCIAL ITAMARATY BLOCO 3
AP 202 - NOVA PARNAMIRIM
Cidade: Parnamirim
Estado: RN
CEP: 59151610
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br



Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: JOÃO MARCUS JM PUXADO

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao_Luiz_Inpi.pdf
Autorização	Autorizacao_Luiz_Inpi.pdf
Comprovante	Comprovante_2021-12-23_165239.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925316482 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 27/12/2021 às 09:00



PROCURAÇÃO

"JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA", pessoa física, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador da Carteira de Identidade nº 002.555.289 e do CPF/MF nº 104.069.294-08, residente e domiciliado à AV AYRTON SENNA, Nº 1823, RESIDENCIAL ITAMARATY BLOCO 3 AP 202 – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP 59151-610, nomeia e constitui seu bastante procurador a NATAL MARCAS & PATENTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à AV. AMINTAS BARROS 2486 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59062-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 02.964.751/0001-53, representada neste ato por LUIZ RODRIGUES SILVA, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.143.379 SSP/RN e do CPF/MF nº 793.830.504-97, residente e domiciliado em Natal/RN, a quem confere poderes de representação para prática dos atos úteis e/ou necessários, bem como a manutenção desses direitos, apresentar e requerer documentos junto ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI.

Natal/RN, 21 de Dezembro de 2021.

João Marcus de Oliveira Bezerra
JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA.

NATAL MARCAS
& PATENTES

INPI
Busca de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares
Acompanhamento de Processos
Recursos em Geral
Manifestações em Geral
Caducidades
Unidades Administrativas

U.S.P.T.O. (US)
Pesquisas de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares

OAMI/OEIM - European Patent Office
Pesquisas de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares

Contencioso
Notificações Extra-Judiciais
Contra-Notificações Judiciais
Notificações Judiciais
Contra-Notificações Judiciais
Ações Judiciais
Perícia em Propriedade Intelectual

Escola de Belas Artes-EBA
Registro de Logomarcas
Exposições de Propaganda

Escritório de Direitos Autorais/EDA
Registro de Músicas
Registro de Livros
Registro de Poemas

ANVISA
Registro de Produtos Alimentícios
Inclusão de Marca
Inclusão de Nova Embalagem
Inclusão de Rótulo
Renovação de Registro
Notificação de Início de Fabricação

CSI Brasil
Registro de Código de Barras

NATAL/RN
Av. Amintas Barros 2.486 - Lagoa Nova - CEP: 59.062-350
Fone: (84) 3206-5626 | 3206-2372 - Fax: (84) 3206-6088
CNPJ: 02.964.751/0001-53 - Ins. Mun.: 134.487-8

MOSSORÓ/RN
Rua Duodécimo Rosário, 134 - Centro - CEP: 59.610-175
Fones: (84) 3221-5319 | 3061-0752
www.natalmarcas.com.br - natalmarcas@natalmarcas.com.br

FORTALEZA/CE
Av. Barão de Studart, 2.350 - Sala 1501 - CEP: 60.120-002
Fone: (85) 3246-0880



AUTORIZAÇÃO

"JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA", pessoa física, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador da Carteira de Identidade nº 002.555.289 e do CPF/MF nº 104.069.294-08, residente e domiciliado à AV AYRTON SENNA, Nº 1823, RESIDENCIAL ITAMARATY BLOCO 3 AP 202 – NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN, CEP 59151-610, AUTORIZA, nos termos do Art. 19 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, a pessoa física, identificada por "JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA", pessoa física, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador da Carteira de Identidade nº 002.555.289 e do CPF/MF nº 104.069.294-08, residente e domiciliado à AV AYRTON SENNA, Nº 1823, RESIDENCIAL ITAMARATY BLOCO 3 AP 202 – NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN, CEP 59151-610, a requerer e registrar a marca "JOÃO MARCUS JM PUXADO", junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, sob as formas nominativa e/ou mista.

Natal/RN. 21 de Dezembro de 2021.


JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA.

CPF 104.069.294-08

CAIXA Comprovante de Pagamento de Boleto



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Representação numérica do código de barras: 00190.00009 02940.917194
 44430.411171 6
 88700000014200

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP

CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF/CNPJ: 104.069.294-08

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF/CNPJ: 104.069.294-08

Data do Vencimento: 19/01/2022

Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento: 23/12/2021

Valor Nominal do Boleto: 142,00

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 142,00

Valor Pago (R\$): 142,00

Identificação do Pagamento: TAXA REGISTO NOME JM

Data/hora da operação: 23/12/2021 16:52:38

Código da operação: 057397951

Chave de Segurança: GJQM049TRRHQE6VV

Transações", opção "Consultas - Comprovantes".





edilenemafra.com

EVENTOS

Foto: Reprodução/Instagram



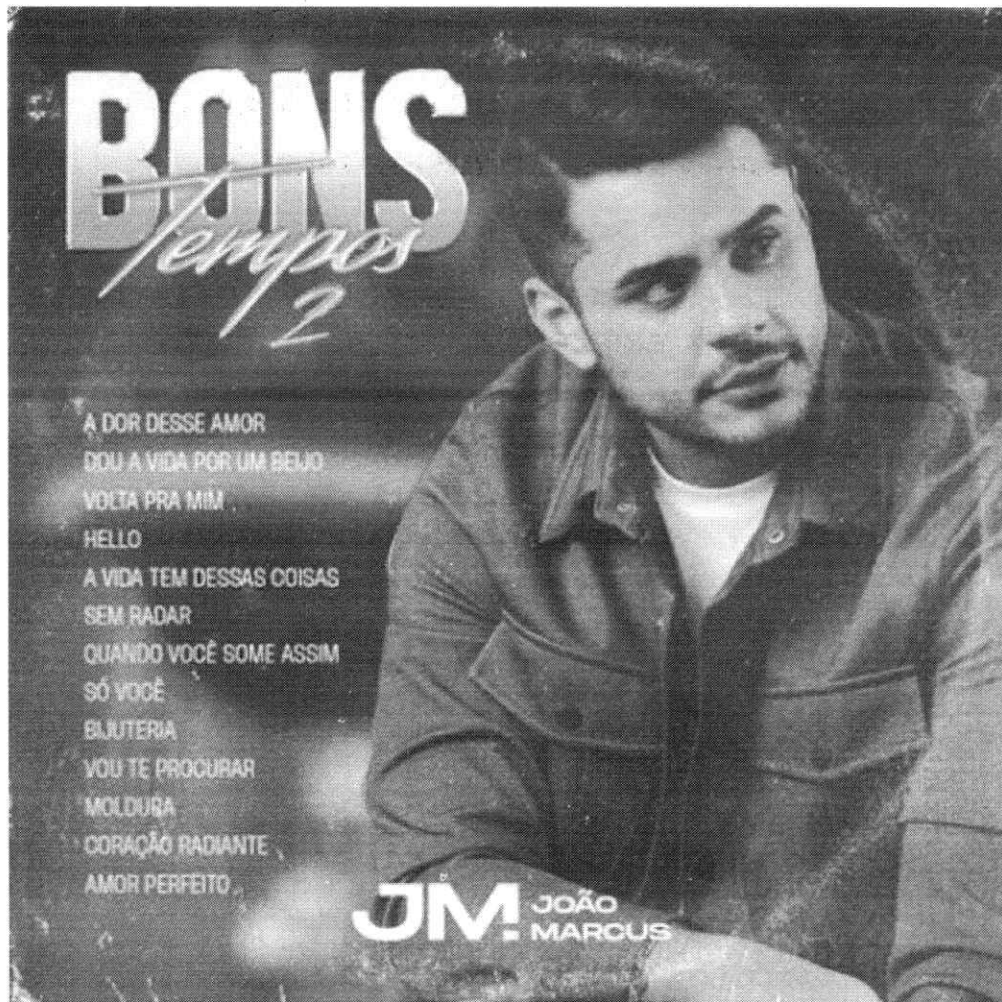
Cantor JM Puxado se apresenta no 'Arraiá Du Rios' em Manaus

Da redação

O 'Arraiá Du Rios 2022', em Manaus, vai contar com o show de uma atração nacional, o cantor JM Puxado. O evento que ocorre no sábado (4/6), a partir de



Publicidade - Textos





JOÃO LIMA NETO

temas de novelas em forró

Escrito por **João Lima Neto**, joao.lima@svm.com.br 08:00 / 22 de Junho de 2021. Atualizado às 16:39 / 22 de Junho de 2021

Forrozeiro diz aceitar sugestões de letras para o projeto "Bons Tempos II"



Legenda: Cantor foi atração do "São João de Todos" da plataforma "Sua Música"

Foto: Lucas Facundo/Divulgação



O cantor **JM Puxado** estourou nas redes sociais com regravações de diferentes canções na cadência do forró em 2018. O trabalho continua e agora voltado para o repertório das **novelas**. Em entrevista exclusiva, o forrozeiro contou sobre a preparação para o projeto "Bons Tempos II".

Réveillon 2023 em Caroebe terá show de JM Puxado, artistas locais e queima de fogos

Programação está prevista para iniciar às 22h e promete entregar "o maior show de queima de fogos do Sul do estado". Festa será no centro de Caroebe, na BR-210, ao lado da Praça Pedro Balduino.

Por g1 RR — Boa Vista

30/12/2022 06h01 · Atualizado há 2 meses





O cantor de forró **JM Puxado** será a atração nacional do Réveillon 2023 em **Caroebe**, promovido pela prefeitura do município. A festa, que acontece no próximo sábado (31), terá ainda shows de artistas locais e uma queima de fogos de cinco minutos (*confira a programação completa mais abaixo*).

A estrutura do evento está sendo montada no centro de Caroebe, na BR-210, ao lado da Praça Pedro Balduino. A programação está prevista para iniciar às 22h e promete entregar "o maior show de queima de fogos do Sul do estado".

No repertório, o cantor nordestino JM Puxado deve trazer canções como '**Nenhum Bilhete**', '**Nesse Vai e Volta**', '**Morena Linda**', e regravações como '**Tá com Medo de Amar**' e '**Pistoleira**'. A prefeitura ainda não divulgou o valor da festa e do contrato com o cantor.

A expectativa é receber mais de 10 mil pessoas na festa de virada de ano. A prefeitura informou ainda que os hotéis do município já estão sem reservas para a data.



- RELEASE JM PUXADO -

A história do JM começa em meados de Junho de 2015, sendo um dos intérpretes de um projeto denominado Forró Puxado. Ao longo dos anos seguintes, a banda começou a ganhar notoriedade entre os jovens da capital Potiguar, Natal, era comum encontrá-los nos eventos que agitavam a noite natalense.

Em 2017, dedicando-se a carreira solo, nasce o JM Puxado, sendo o JM derivado de seu nome, João Marcus, e o Puxado derivando-se do projeto ao qual pertenceu. Sua expansão não se deu somente a capital, o interior do Rio Grande do Norte também começou a abraça-lo, sendo frequente sua presença nos principais eventos do interior potiguar.

2018 traz para o cantor uma notoriedade maior nas redes sociais, através do lançamento de covers no seu canal do Youtube, e dos tão lembrados vídeos curtos que misturavam música e comédia nas suas redes, alcançando assim mais de meio milhão de seguidores no Instagram, mais 200 mil inscritos no seu canal do Youtube e diversos fãs espalhados por todo Norte e Nordeste.

Ao longo desses 7 anos de carreira, o cantor conseguiu gravar vários trabalhos, dentre eles, o primeiro grande DVD de carreira gravado em Manaus, no pódio da Arena da Amazônia, além de canções que conseguiram marcar seu público e hoje, não só fazem parte, como são indispensáveis no repertório de show do artista, são elas: Nenhum Bilhete, Nesse Vai e Volta, Morena Linda e regravações como Tá com Medo de Amar e Pistoleira.

Hoje o cantor busca seu espaço no cenário musical nacional, tendo como o forró sua linhagem principal, não se submetendo necessariamente a rótulos, sempre busca trazer novidades, novas canções, novos projetos, misturas e novos sons.

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	000000026	Nº da Substituída	36
Data e Hora de Emissão	30/06/2023 às 12:43:30	Competência	JUN 2023
Código de Verificação	KXHZ57453	Data Prestação de Serviço	30/06/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 44.819.249/0001-07 Inscrição Municipal: 034.096-0
Razão Social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823, 59151-903, NOVA PARNAMIRIM
AP 202 Bl. 3
Município: PARNAMIRIM UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: (84) 8606-0207 E-mail: ANDERSON@ASCONRN.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ
CPF/CNPJ: 15.609.787/0001-60 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA VILA CRISTINA, 1051, 49020150, TREZE DE JULHO
Município: ARACAJU UF: SE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J M DE OLIVEIRA BEZERRA INSCRITA NO CNPJ Nº 44.819.249/0001-07 CONFORME A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA/BANDA JM PUXADO, REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO POVO". CONTRATO Nº: 194/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 186/2023 DADOS BANCARIOS: SICOOB BANCO: 756 AGENCIA: 5177 CONTA: 145.804-3 J M OLIVEIRA BEZERRA CNPJ: 44.819.249/0001-07 (PIX)	1,00	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				100.000,00
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	100.000,00	2,00	2.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS retido na fonte! Local da Prestação de Serviço: ARACAJU - SERGIPE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Imprimir em PDF

26/06/2023, 13:18

NOTA FISCAL ELETRONICA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota	Nº da Substituída
	000000023	37
	Data e Hora de Emissão	Competência
26/06/2023 às 13:18:02	JUN/2023	Data Produção do Serviço
Código de Verificação	HUUF83580	26/06/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 44.819.249/0001-07 Inscrição Municipal: 034.096-0
 Razão Social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
 Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823, 59151-903, NOVA PARNAMIRIM
 AP 202 Bl. 3
 Município: PARNAMIRIM UF: RIO GRANDE DO NORTE
 Telefone: (84) 8606-0207 E-mail: ANDERSON@ASCONRN.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA
 CPF/CNPJ: 09.090.689/0001-67 Inscrição Municipal:
 Endereço: P C ESTANISLAU DE MEDEIROS , S/N , 58600000, VILA NOVA
 Município: SANTA LUZIA UF: PB
 Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA J M PUXADO DO SHOW REALIZADO NA NOITE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB. CONTRATO N° 00113/2023 INEXIGIBILIDADE N° 00016/2023 DADOS BANCÁRIOS: SICOOB BANCO: 756 AGÊNCIA: 5177 CONTA: 145.804-3 J M OLIVEIRA BEZERRA CNPJ: 44.819.249/0001-07 (PIX)	1,00	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				100.000,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	100.000,00	2,00	2.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS retido na fonte! Local da Prestação de Serviço: SANTA LUZIA - PARAIBA
 Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Imprimir em PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	000000013	Nº da Substituída	38
Data e Hora de Emissão	20/09/2022 às 20:41:39	Competência	SETE 2022
Código de Verificação	OOMB74285	Data Prestação de Serviço	20/09/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 44.819.249/0001-07 Inscrição Municipal: 034.096-0
Razão Social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1823, 59151-903, NOVA PARNAMIRIM
AP 202 Bl. 3
Município: PARNAMIRIM UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: (84) 8606-0207 E-mail: ANDERSON@ASCONRN.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 04.628.681/0001-98 Inscrição Municipal:
Endereço: KM 107, SN, 69735-000, *****
Município: PRESIDENTE FIGUEIREDO UF: AM
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTISTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JM PUXADO, A EMPRESA JM DE OLIVEIRA BEZERRA, INSCRITO NO CNPJ :44.819.249/0001-07, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA AGROINDUSTRIA DE NEGÓCIOS E ARTESANATOS, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM SOBRE O CONTRATO Nº 425/2022	1,00	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				100.000,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	100.000,00	5,00	5.000,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: PRESIDENTE FIGUEIREDO - AMAZONAS
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município/SICOOB BANCO:756 AGÊNCIA: 5177 CONTA: 145.804-3 J M OLIVEIRA BEZERRA CNPJ:44.819.249/0001-07
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Imprimir em PDF



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, 13 de março de 2024.

J M DE OLIVEIRA
 BEZERRA:448192490001
 07

Assinado de forma digital por J M
 DE OLIVEIRA
 BEZERRA:44819249000107
 Dados: 2024.03.14 09:25:37 -03'00'

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 104.069.294-08
J M DE OLIVEIRA BEZERRA
CNPJ: 44.819.249/0001-07

JM PUXADO
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903
CNPJ: 44.819.249/0001-07



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, 13 de março de 2024.

J M DE OLIVEIRA
 BEZERRA:448192490001
 07

Assinado de forma digital por J M
 DE OLIVEIRA
 BEZERRA:44819249000107
 Dados: 2024.03.14 09:24:00 -03'00'

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: 104.069.294-08

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

CNPJ: 44.819.249/0001-07

JM PUXADO
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903
CNPJ: 44.819.249/0001-07



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Natal, 13 de março de 2024.

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 104.069.294-08
J M DE OLIVEIRA BEZERRA
CNPJ: 44.819.249/0001-07

JM PUXADO
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903
CNPJ: 44.819.249/0001-07



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN** DECLARA, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Natal, 13 de março de 2024.

J M DE OLIVEIRA
 BEZERRA:44819249000107

Assinado de forma digital por J M DE
 OLIVEIRA BEZERRA:44819249000107
 Dados: 2024.03.14 09:26:37 -03'00'

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: 104.069.294-08

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

CNPJ: 44.819.249/0001-07

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Natal, 13 de março de 2024.

J M DE OLIVEIRA
BEZERRA:44819249000107

Assinado de forma digital por J M DE
OLIVEIRA BEZERRA:44819249000107
Dados: 2024.03.14 09:27:22 -03'00'

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: 104.069.294-08

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

CNPJ: 44.819.249/0001-07

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**, **DECLARA** e garante, de modo expresse, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Natal, 13 de março de 2024.

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: 104.069.294-08

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

CNPJ: 44.819.249/0001-07

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SÉNNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
 EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
 PEQUENO PORTE)**

A empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Natal, 13 de março de 2024.

J M DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
BEZERRA:4481924900010
7

Assinado de forma digital por J M
DE OLIVEIRA
BEZERRA:44819249000107
Dados: 2024.03.14 09:28:58 -03'00'

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: 104.069.294-08

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

CNPJ: 44.819.249/0001-07

JM PUXADO

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903

CNPJ: 44.819.249/0001-07



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
 DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Natal, 13 de março de 2024.

J M DE OLIVEIRA
 BEZERRA:44819249000107

Assinado de forma digital por J M DE
 OLIVEIRA BEZERRA:44819249000107
 Dados: 2024.03.14 09:27:52 -03'00'

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: 104.069.294-08

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

CNPJ: 44.819.249/0001-07

*JM PUXADO
 ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903
 CNPJ: 44.819.249/0001-07*



À
Prefeitura Municipal de Piancó/PB

PROPOSTA DE PREÇO

A **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no **CNPJ: 44.819.249/0001-07**, representante exclusivo da **Banda JM PUXADO**, localizada na **Av. Ayrton Senna – nº 1823 - Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-903**, representada pelo **Sr. JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no **CPF 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 - SSP/RN**, abaixo assinada, propõe a Comissão Permanente da **Prefeitura Municipal de Piancó/PB** a execução dos serviços abaixo indicados, conforme **INEXIBILIDADE**,

Apresentação artística de show conforme exclusividade:					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	LOCALIZAÇÃO:	
				Piancó/PB	
				P. Unitário R\$	P. Total R\$
01	<p>Apresentação Artística da Banda JM PUXADO, no dia 10 de junho de 2024, na cidade de Piancó/PB, apresentação com duração de aproximadamente 90 minutos de show.</p> <p>O VALOR DESTA PROPOSTA É COLOCADO NA CIDADE A CIMA CITADA.</p> <p><i>OBS: As despesas com hospedagem, diárias de alimentação, palco, som, luz, led, grid, praticáveis, geradores, camarim e toda estrutura para apresentação do show, será por conta do contratante.</i></p>	APRES.	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 80.000,00	
<p><i>Prazo de Entrega: Conforme condições contratuais.</i></p> <p><i>Pagamento: Conforme condições contratuais.</i></p>				(Oitenta mil reais)	

a) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

b) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr. João Marcus de Oliveira Bezerra**, inscrito **CPF nº 104.069.294-08** e **RG: 002.555.289 SSP/RN** como responsável legal desta empresa.

J M DE OLIVEIRA
BEZERRA:44819249000107

Natal, 14 de março de 2024.
Assinado de forma digital por J M DE
OLIVEIRA BEZERRA:44819249000107
Dados: 2024.03.14 11:54:41 -03'00'

JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 104.069.294-08

JM PUXADO
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA – Nº 1823 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-903
CNPJ: 44.819.249/0001-07



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPj: 44.819.249/0001-07

Código de Controle: 0B07.FC7D.9E8C.1C0E

Data da Emissão: 11/12/2023

Hora da Emissão: 15:42:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/12/2023, com validade até 08/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)


[Menu anterior](#) > Autenticidade – Certidão Conjunta

Autenticidade de Certidão Conjunta

Verificar Veracidade

Inscrição Estadual, Cnpj ou Cpf

Data de Emissão:



Hora de Emissão:

Número da Certidão:

O número da certidão é válido

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Tributação



VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO

Certidão Válida

Número	9238315/2024
Tipo da	36 - Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial
Resultado:	Certidão Negativa
Nome:	J M DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF/CNPJ:	44.819.249/0001-07
RG:	
Nome Mãe:	
Validade	05/04/2024



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.819.249/0001-07

Razão social: J M DE OLIVEIRA BEZERRA

Nome fantasia: J M PUXADO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031003185942047657
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022007142138904162
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020203002316677897
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302570198075324
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502560757432510
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620284894714422
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708422769066048
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903045257619522
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021290926967506
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109134146658352
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203203177031507
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421090563135560
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607465275859519
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606314660816393
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702311954513205
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902390625404919
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002525188675632
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102334833989442
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201501994510040
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402323334656376
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022303004825560430
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402450287532717
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602383693719616
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802423409853494
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902433975514320
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004532117656945
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103141825526086
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204330911862916
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305163167044703
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403531063358846

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CF
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604521484609795
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804340989254520
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070805190162837752
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904543446427446
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104504611790193
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204513565714148
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304482030706434
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040404133654389422



Resultado da consulta em 18/03/2024 14:38:37

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M DE OLIVEIRA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.819.249/0001-07

Certidão n°: 15374326/2024

Expedição: 06/03/2024, às 12:09:05

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M DE OLIVEIRA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.819.249/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - CPF/CNPJ



Número da Certidão:	435.291	Código de Validação:	MPQO40222
Contribuinte:	J M DE OLIVEIRA BEZERRA		
CPF/CNPJ:	44.819.249/0001-07		
Inscrição no CMC:	034.096-0		
Data da Emissão:	19/01/2024	Hora da Emissão:	12:42:35
Validade:	19/03/2024	Tipo:	

Fechar

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 11:05:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 41534/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030262024

Data da Publicação: 26/03/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): JM PUXADO DE OLIVEIRA BEZERRA

Contratado (CNPJ): 44.819.249/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	472c61f796437f84e680f468cf2b6dfb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5895672a0aae037cc988cbd05f74fb06
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f33892ebc77d99078cf7a3226cb62597
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	992776b7c60223027eb4a5f40af0bf14
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3c34ffb8c0e015bd526b46667d65714
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	b42b8d879f25079f919d3cfaf1d2d545

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 41515/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 11:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 41534/24 ao Documento 41515/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 41515/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	992776b7c60223027eb4a5f40af0bf14
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 36	b3c34ffb8c0e015bd526b46667d65714
Comprovante de publicidade	37 - 40	472c61f796437f84e680f468cf2b6dfb
Designação do gestor do contrato	41 - 47	b42b8d879f25079f919d3cfaf1d2d545
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48 - 51	f33892ebc77d99078cf7a3226cb62597
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 102	5895672a0aae037cc988cbd05f74fb06
RECIBO PROTOCOLO	103	d709b36d82609218c3d31923afa2f47f

João Pessoa, 09 de Abril de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**